



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2021**

Proc. nº 28/2021
Fls: 136
Ass: [assinatura]

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2021, neste ato denominada COMISSÃO, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22 de 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09h00min, do dia 27 de outubro de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, situada na Av. Albino Moreira, nº 03 – Centro, neste município, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de prestação dos serviços e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. São Órgãos Participantes deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O valor global máximo estimado desta licitação encontra-se disponível no Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central Permanente de Licitação e com Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. 57.120.4
Fls. 132
Ass: [assinatura]

- m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
- n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) A procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. A abertura da sessão iniciará-se pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
PREGÃO N.º 28/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
PREGÃO N.º 28/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução

Proc. nº 57/2021
Fls. 132
Ass. Assessor

- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.7. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade;
- Proposta de Preços com indicação da unidade, do preço unitário e total em algarismo e por fim o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;
- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
- Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. Caso os prazos de validade da Proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no item 5.1, alíneas "e".

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

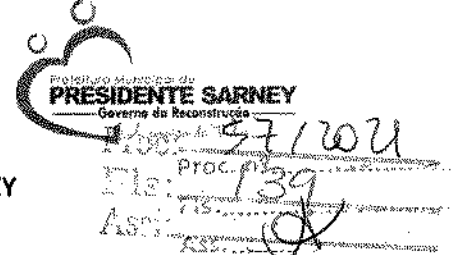
5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

indicado no subitem 4.1., observada também a norma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do(s) sócio(s) ou representante legal da empresa.
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará de funcionamento;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da licitante baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

► ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº _____

Fis. nº _____

Proc: 57/2021

Fle: 140

Ass: [assinatura]

assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

6.1.4. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para os serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo do emitente, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, no modelo do Anexo III.

c) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com disposto no artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, nos termos do Anexo V.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.2 (a"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV).

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 5712021
Fls: 141
Ass: [assinatura]

serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas IX, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.14. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

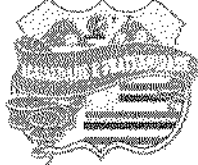
7.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.17.

7.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

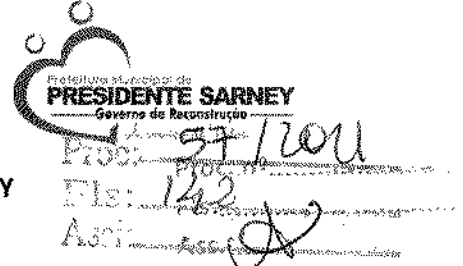
7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação.

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.9.

7.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.17.

7.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.19.

7.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, os devidos Secretários homologarão resultado da Licitação.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente na CPL, na Av. Albino Moreira, 03 – Centro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados o Pregoeiro, por escrito, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Av. Albino Moreira, 03 – Centro- Presidente Sarney - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min obedecendo os seguintes critérios:

- 8.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- 8.3.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.4. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.5. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 57/2011
Fls. 143
Ass. 1

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Administração poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador) convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade de suas Propostas, para assinar (em) a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

10.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

10.2. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às sanções previstas no item 14 deste Edital.

10.2.1. É facultado o Pregoeiro reabrir o certame com a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s).

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, representado pela Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), para atendimento dos Órgãos Participantes, e o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, os órgãos participantes poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para realização dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretária Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretária Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

11.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

11.2.5. Após a autorização da Secretária Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº 271204
Fl. 144
Ass. [assinatura]

artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.2.6. A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

11.3. O fornecedor beneficiário se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) através Comissão Permanente de Licitação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido;

11.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa respeitada a legislação relativa às licitações.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverá consultar a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) através da Comissão Permanente de Licitação para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2. O(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (Anexo VII) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

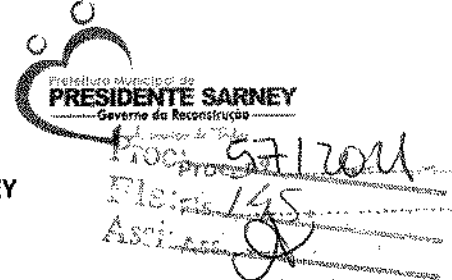
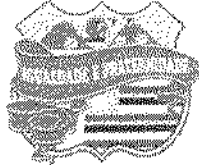
13.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo VII) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.6. O fornecedor deverá fazer a manutenção corretiva e preventiva, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Órgão Contratante, por meio de transferência bancária na conta corrente da Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

13.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. A Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

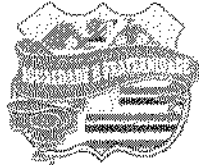
15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. 57.1201
Fls. 146
Ass. [assinatura]

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação.

15.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18. O presente edital poderá ser adquirido, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhido junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual será fornecido pelo Setor de Tributação desta Prefeitura. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

15.21. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta do Contrato

Presidente Sarney-MA, 06 de outubro de 2021.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO N.º ____/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Proc. n.º _____
Fls. _____
Ass. _____

Proc: 571004
Fls: 147
Ass: [assinatura]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa visando Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1 Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações posteriores, a contratação de serviços de que trata da presente especificação visa atender à norma veiculada pelo art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 e permitir um melhor gerenciamento dos mesmos, sem prejuízo da economia de escala.

3.1 O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação em tela está fundamentado no art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações posteriores, haja vista que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de contratações frequentes dos serviços realizados pela Administração.

4.1 O objeto a ser licitado é de uso comum, portanto, aplica-se a Lei nº 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica em razão dos eventos constantes no Calendário Cultural do Município de Presidente Sarney/MA, eventos apoiados pelo Município, convênios e outros repasses, bem como atividades administrativas e compromissos da administração, conforme anexo. Desta forma foi elaborado um cronograma estimativo o qual levou em consideração as realizações do Município, de modo que tanto os quantitativos quanto as destinações são meramente estimativas.

2.2 Esta contratação também visa a garantir melhor atendimento e mais segurança durante os eventos públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão SRP, tipo menor preço por item, observado o disposto na Lei nº 10.520/02, e decreto 7.892/13, utilizando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

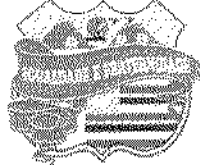
4. PLANILHA ESTIMADA

LOTE 01 – ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Bumba-meu-boi	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUES DIVERSOS) LOCAL E REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi sotaques diverso para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora.	Cachê	20	R\$ 5.575,00	R\$ 111.500,00
02	Danças Regionais	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAL E REGIONAL: Contratação de atrações (artística/dança) de renome regional de médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora.	Cachê	20	R\$ 3.041,67	R\$ 60.833,40
03	Radiola	Conjunto de equipamentos de som especializado em tocar o ritmo do reggae, com DJ, ou equipe de DJs, próprios (Médio Porte).	Cachê	12	R\$ 6.416,67	R\$ 77.000,04
04	Radiola	Conjunto de equipamentos de som especializado em tocar o ritmo do reggae, com DJ, ou equipe de DJs, próprios (Grande Porte).	Cachê	10	R\$ 12.466,67	R\$ 124.666,70
05	Serviço	Prestação de serviços de DJ (renome local e regional) (previamente aprovados pela administração).	Serv.	20	R\$ 1.571,67	R\$ 31.433,40

Valor Total de Referência: R\$ 405.433,54

OBS: As atrações deverão ser previamente aprovadas pelo do gestor do contrato juntamente com a administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº 571202
Fls: 148
Ass: [assinatura]

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: LOCAÇÃO DE PALCOS, ESTRUTURAS, TENDAS,
EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E PROJEÇÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Camarim Tipo A	Aluguel de camarim tipo a: camarim no Tamanho 3x4 especial climatizado.	Diária	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
02	Camarim Tipo B	Aluguel de camarim tipo b: camarim no tamanho 5x4 climatizado (duplo) com espelho e arara e instalações elétricas.	Diária	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
03	Arquibancada	Arquibancada - Contratação e locação de arquibancada, com dimensões de 20x4, com estrutura em ferro e assentos de madeira ou alumínio Q30 com assentos de madeira. Incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação da equipe.	Diária	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
04	Banheiro Químico	Banheiros químicos com rolos de papel higiênico, produto químico desbacterizante utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbacterizante; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.	Und	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
05	Camarote	Camarote - Camarote com montagem e desmontagem, dimensões de 40x06m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado.	Diária	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
06	Carro de som	Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro (tipo passeio ou utilitário), valor/ hora para divulgação das ações, eventos e dos projetos institucionais de acordo com as necessidades da Administração, diversos a serem realizados pela Administração, no período de 12 meses, em carro equipado com aparelhagem de som com configuração igual ou superior a 08 alto falantes com potência de 250 W rms cada, 02 drivers com potência de 100 rms cada, 02 tweeters com potência de 100W rms cada, 01 módulo de potência de 04 canais com 600W rms, 01 aparelho CD/MP3 Player, microfone para locução em tempo real. Com condutor habilitado para tal, e combustível.	Hora	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
07	Fechamento	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.	Metro Linear	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
08	Gerador 100 KVA's	Grupo Gerador de 100 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com 25 metros cada.	Diária	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
09	Gerador 180 KVA's	Grupo Gerador de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
10	Gerador 260 KVA's	Grupo Gerador de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº _____

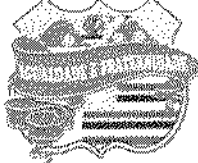
Fis. _____

Proc. 57/2011

Fis. 129

Ass: _____

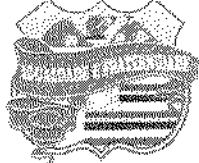
		reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.				
11	Jogos de Cadeiras Plásticas	Jogos contendo mesa e quatro cadeiras sem braço, em material reforçado, brancas devidamente acompanhadas de toalhas e forro completo nas cadeiras. Para recepções, ETC.	Jogo	7.000	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
12	Sistema de iluminação – grande porte.	Kit de iluminação grande contendo: 12 refletores cobe 300 watts, 24 par led 3 watts, 24 moving head bim 5r spot, 04 mine brut 06 lampadas, 08 atomicos 3000 watts led 24 canais de Rack de iluminação, 02 máquinas de fumaça, 02 canhões seguidor, cabeamento completo com grid em alumínio P50.	Diária	10	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
13	Sistema de iluminação - médio porte	Kit de iluminação médio contendo: 08 refletores cobe 300 watts, 12 par led 3 watts, 12 moving head bim 5r spot, 02 mine brut 06 lampadas, 04 atomicos 3000 watts, led 24 canais de Rack de iluminação, 01 máquinas de fumaça, 01 canhões seguidor, cabeamento completo com grid em alumínio P30.	Diária	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
14	Sistema de iluminação - pequeno porte.	Kit de iluminação pequeno contendo: 12 refletores par led 3 watts, 24 pontos de luz set light de 1000watts, 01 máquina de fumaça, 24 canais de Rack de iluminação, mesa dimerizada, 06 moving head bim 5r spot /wash, cabeamento completo.	Diária	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
15	Painel de LED	Painel de led de alta definição com no máximo 10 mm de definição real, em dimecoes de 6X2 4x# mt, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super video, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
16	Palco (Médio Porte)	Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 08 de largura e 06 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, paraqueto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas.	Diária	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
17	Palco (Grande Porte)	Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 15 de largura e 12 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 16 metros de largura x 13	Diária	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº
Fls.
Ass.

		metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas.				
18	Palco (Pequeno Porte)	Serviços de locação de palco 08X07m. Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com oreilha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
19	Sonorização Tipo I	SONORIZAÇÃO I: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduzidos de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Diária	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
20	Sonorização Tipo II	SONORIZAÇÃO II: Serviço de locação se sonorização, com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, 4 microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de médio porte e nacionais de grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio. (1 UNID x 50 DIAS)	Diária	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
21	Sonorização Tipo III	SONORIZAÇÃO III: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 24 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de médio porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal	Diária	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. Nº.....
Fls.....
Ass.....

Proc. 57/2021
Fls. 151
Ass. [assinatura]

		técnico e de apoio.				
22	Sonorização Tipo IV	SONORIZAÇÃO IV: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas para palco e PA de 16 graves, 02 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais e local de pequeno porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Diária	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23	Tenda Tipo I	TENDAS 10X10M Tenda medindo 10m x 10m em formato arqueado com sustentação em treliça Q30 com pé direito de 4m nas laterais e 6m no centro do arco. Cobertura em lona branca anti chama. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chama	Diária	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
24	Tenda Tipo II	TENDAS 3X3M Tenda medindo 03m x 03m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca, balcão e saia em material anti-chama. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chama	Diária	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
25	Tenda Tipo III	TENDAS 5X5M Tenda medindo 03m x 03m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca, balcão e saia em material anti-chama. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chama	Diária	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
26	Tenda Tipo IV	TENDAS 6X6M Tenda medindo 06m x 06m modelo pirâmide ou chapéu de bruxa com cobertura em lona branca anti-chama, com sustentação em vigas tubulares ou quadradas em ferro galvanizado. Todas as despesas de logística desde transporte, hospedagem e alimentação da equipe estão inclusas, juntamente com ART nesta cotação. Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chama	Diária	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
27	Tenda Tipo V	TENDAS 8X8M Locação e montagem, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, com lona anti chammas	Diária	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
Valor Total de Referência: R\$ 1.195.000,00						

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: RECURSOS HUMANOS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Serviço de limpeza e conservação	Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.	Diária	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Locutor	Locutor para apresentação de atrações e informações durante eventos, o qual deverá seguir um roteiro pré-determinado pela administração, devendo sempre interagir com o público, especialmente nos intervalos das programações e atrações, sendo proibido veicular qualquer tipo de informação sem autorização prévia da administração. (8h diárias)	Diária	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº

Proc. nº 52.120.4

Fls. 49.53

Ass: [Assinatura]

COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA.						
03	Segurança diurna	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
04	Segurança noturno	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
05	Serviço de carregadores	Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	Diária	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
06	Serviço de decoração para estrutura de grande porte.	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte.	Diária	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
07	Serviço de Decoração para estrutura de médio porte.	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte.	Diária	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
08	Serviço de Decoração para estrutura de pequeno porte.	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte.	Diária	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
09	Recreação	Recreação infantil com brincadeiras, brindes e palhaços, com duração mínima de 02(duas) horas. (os palhaços deverão ser conhecidos em nossa região).	Serv	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
10	Decoração Da Cidade	Serviços para execução do projeto de iluminação decorativa e cenográfica cuja descrição dos serviços compreende: confeccionar, produzir, montar, instalar, fornecer, manter e desmontar, com o fornecimento total de material e serviços.	Serv	02	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
Valor Total de Referência: R\$ 206.000,00						

LOTE 05 – SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
1	Show de Fogos	Serviços de execução de shows pirotécnicos. Descrição: Serviços de execução de Show pirotécnico composto de 01 (um) espetáculo de 05 (cinco) minutos com: 10 (dez) dúzias de peças coloridas e 250 (duzentos e cinquenta) morteiros de grosso calibre, variando entre 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 polegadas de diâmetro, em tubos de fibra de papelão, montados em grade de madeira, com abertura em morteiro de tiro seco e bateria de 2.000 (dois mil) tiros e encerramento em morteiro de tiro seco.	Show	20	R\$ 9.100,00	R\$ 182.000
Valor Total de Referência: R\$ 182.000,00						

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA - R\$ 1.988.433,54 (Um milhão novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Obs.: Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas como parâmetro e serão contratados de acordo com as necessidades da Contratante, durante a vigência do contrato.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média de preços.

6. METODOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc.: 567/2021
Fls.: 153
Ass.: Ass.

6.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, levando-se em consideração as especificações do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 7.7. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;
- 7.8. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- 8.2. A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;
- 8.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento;
- 8.4. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;
- 8.5. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.
- 8.7. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;
- 8.8. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.
- 8.9. Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;
- 8.10. Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação;
- 8.11. Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;
- 8.12. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria responsável pelo evento;
- 8.13. Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;
- 8.14. Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento para itens do Lote I, será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, e se dará da seguinte forma: Uma primeira parcela no percentual de até 50% do valor a ser contratado contado a partir da data de assinatura do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa e o restante após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.
- 9.2. Do Interesse Público: A contratação é relevante para a cultura e a tradição dos eventos festivos na cidade de Presidente Sarney MA, e para que tais eventos tenham o brilho e o sucesso esperado é imprescindível que seja contratada atrações conforme segue discriminados no referido lote, porém, é sabido que tais atrações, exigem o pagamento antecipado para que haja o agendamento e a reserva prévia da data, sendo inclusive fato público e notório a respeito desta prática o que comprovando a real necessidade e economicidade da medida estabelecendo desta forma garantia específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº
Fls.
Ass.

9.2.1 Portanto, verifica-se que o pagamento antecipado está revestido de interesse público e possui abrigo jurídico em Acórdão do TCU vejamos: (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara), por representar "a única alternativa para obter ou assegurar a prestação dos serviços desejados, propiciando sensível economia de recursos, tendo em vista que ao ser aproximar das festividades a contratação de tais eventos poderão se tornar mais onerosos.

9.2.2 Por outro lado, verifica-se que o município terá a segurança, pois, existe previsão da aplicação de multas compensatórias que possuem abrigo jurídico, como leciona o Artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 Assim, vê-se que o pagamento antecipando possui abrigo jurídico e está revertido de interesse público.

9.3.1 O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Proc. 5712011
Fls. 159
Ass. [assinatura]

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.

11.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

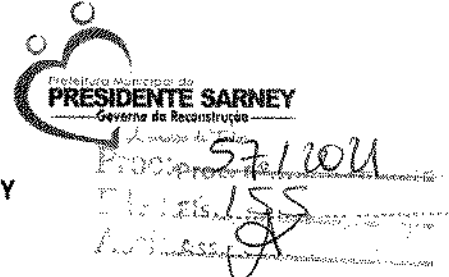
11.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 Será considerada extinta a garantia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



11.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11.2 no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca do Município de Pinheiro (MA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº _____
Fls. _____
Ass. _____

Proc. 57/2021
Fls. 156
Ass. [assinatura]

PREGÃO N.º 28/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Local e Data

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº _____
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO N.º 28/2021

ANEXO III

Proc. 5712021
Fls. 157
Ass. [assinatura]

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 28/2021

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Presidente Sarney, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO N.º 28/2021

ANEXO IV

Proc: 57/2021
Fls: 158
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 28/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Presidente Sarney, ____ de _____ de 2021.

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO N.º 28/2021

Proc: 57/2021
Fls: 159
Ass: [assinatura]

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO N.º 28/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO N.º 28/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc: 57/2021
Fls: 160
Ass: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _ VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, CNPJ nº 01.603.745/0001-99, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2017, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2021, para futura e eventual prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração, através de Pregão Presencial, de forma contínua e parcelada, para atender às demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal. Processo nº __/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para os eventos constantes no calendário cultural do município, eventos apoiados e atividades da administração.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE BANDAS

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Bandas Locais	Contratação de Bandas/Cantor Locais: pagamento dos cachês de Bandas/Cantor locais, indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, que se apresentarão no evento.	Und	20	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
02	Bandas Estaduais	Contratação de Bandas/Cantor com renome Estadual: pagamento dos cachês de Bandas/Cantor, indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.	Und	08	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
03	Bandas Nacionais	Contratação de Bandas/Cantor com renome Nacional: pagamento dos cachês de Bandas/Cantor, indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.	Und	03	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

LOTE 02 – ATRAÇÕES ARTÍSTICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc.: 571021

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:		Assinatura: [Assinatura]				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Bumba-meu-boi	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUES DIVERSOS) LOCAL E REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte; estilo Bumba meu boi sotaques diverso para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora.	Cachê	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:		Assinatura: [Assinatura]				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
02	Danças Regionais	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS) LOCAL E REGIONAL: Contratação de atrações (artística/dança) de renome regional de médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora.	Cachê	20	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:		Assinatura: [Assinatura]				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
03	Radiola	Conjunto de equipamentos de som especializado em tocar o ritmo do reggae, com DJ, ou equipe de DJs, próprios (Médio Porte).	Cachê	08	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:		Assinatura: [Assinatura]				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
04	Radiola	Conjunto de equipamentos de som especializado em tocar o ritmo do reggae, com DJ, ou equipe de DJs, próprios (Grande Porte).	Cachê	08	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: LOCAÇÃO DE PALCOS, ESTRUTURAS, TENDAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E PROJEÇÃO

Empresa:		Fone:				
CNPJ:		Representante:				
Endereço:		Assinatura: [Assinatura]				
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Banheiro Químico	Banheiros químicos com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem;	Und	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

		Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionários estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.						Proc: 5710021 De: 162 Ass: [assinatura]
--	--	---	--	--	--	--	--	---

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:				Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
02	Fechamento	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.	Metro Linear	1.000	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:				Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
03	Palco (Pequeno Porte)	Serviços de locação de palco 08X07m. Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:				Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
04	Palco (Médio Porte)	Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 08 de largura e 06 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de	Diária	08	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

		apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas.				
--	--	--	--	--	--	--

Proc: 57/2021
Fls: 103
Ass: [assinatura]

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:				Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
05	Palco (Grande Porte)	Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 15 de largura e 12 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 16 metros de largura x 13 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas.	Diária	05	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:				Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
06	Camarote	CAMAROTE - Camarote com montagem e desmontagem, dimensões de 40x06m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado.	Diária	05	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 5712021

Fls: 164

Ass: [Assinatura]

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
07	Arquibancada	ARQUIBANCADA - Contratação e locação de arquibancada, com dimensões de 20x4, com estrutura em ferro e assentos de madeira ou alumínio Q30 com assentos de madeira. Incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação da equipe. (1 UNID x 5 DIAS)	Diária	05	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
08	Camarim Tipo A	Aluguel de camarim tipo a: camarim no Tamanho 3x4 especial climatizado.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
09	Camarim Tipo B	Aluguel de camarim tipo b: camarim no tamanho s 5x4 climatizado (duplo) com espelho e arara e instalações elétricas.	Diária	05	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
10	Tenda 10x10m	Tenda 10x10 com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
11	Jogos de Cadeiras Plásticas	Jogos contendo mesa e quatro cadeiras sem braço, em material reforçado, brancas devidamente acompanhadas de toalhas e forro completo nas cadeiras. Para recepções, ETC.	Jogo	3.000	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
12	Carro de som	Carro de som para divulgação de ações da prefeitura no município. Período de 08h.	Diária	100	R\$	R\$

Valor Unitário R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 5712021
Fls: 165
Ass: [Assinatura]

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
13	Gerador 100 KVA's	Grupo Gerador de 100 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com 25 metros cada.	Diária	15	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
14	Gerador 180 KVA's	Grupo Gerador de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
15	Gerador 260 KVA's	Grupo Gerador de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
16	Painel de LED	Painel de led de alta definição com no máximo 10 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super video, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:						
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
17	Sonorização Tipo I	SONORIZAÇÃO I: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduzidos de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Diária	15	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 57/2021

Fl: 166

16/05/2021

Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
18	Sonorização o Tipo II	SONORIZAÇÃO II: Serviço de locação se sonorização, com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de médio porte e nacionais de grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio. (1 UNID x 50 DIAS)	Diária	04	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
19	Sonorização o Tipo III	SONORIZAÇÃO III: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 24 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de medio porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Diária	04	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

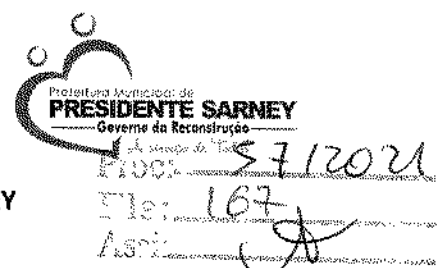
Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
20	Sonorização o Tipo IV	SONORIZAÇÃO IV: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas para palco e PA de 16 graves, 02 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais e local de pequeno porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Diária	05	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:			Fone:			
CNPJ:			Representante:			
Endereço:			Representante:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
21	Sistema de iluminação - grande porte.	Kit de iluminação grande contendo: 12 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 50 pontos de luz set light de 1000 watts, 24 moving head 575 spot (DTS, GIOTO, MARTIN, robe ou equivalente), 48 canais de Rack de iluminação, 02 máquinas de fumaça, 02 canhões seguidor, cabeamento completo com grid em alumínio P-30.	Diária	04	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		CNPJ:		Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
22	Sistema de iluminação - médio porte	Kit de iluminação médio contendo: 12 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 26 pontos de luz set light de 1000 watts, 36 canais de Rack de iluminação, 01 mesa dimerizada, 12 moving head 575 spot (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), 16 lâmpadas de ACL, 02 máquinas de fumaça, cabeamento completo com grid em alumínio P-30.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		CNPJ:		Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
23	Sistema de iluminação - pequeno porte.	Kit de iluminação pequeno contendo: 12 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 24 pontos de luz set light de 1000watts, 01 máquina de fumaça, 24 canais de Rack de iluminação, mesa dimerizada, 06 moving head 575 spot/wash (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), cabeamento completo.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

LOTE 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: RECURSOS HUMANOS

Empresa:		CNPJ:		Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
01	Segurança diurna	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	100	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:		CNPJ:		Fone:		
Endereço:				Representante:		
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V.TOTAL
02	Segurança noturno	Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. 57/2021

Fol. 168

15/11/2021

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:			Fone:			
Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
03	Serviço de carregadores	Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	Diária	100	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:			Fone:			
Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
04	Serviço de decoração para estrutura de grande porte.	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte.	Diária	07	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:			Fone:			
Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
05	Serviço de Decoração para estrutura de médio porte.	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte.	Diária	10	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

Empresa:						
CNPJ:			Fone:			
Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
06	Serviço de Decoração para estrutura de pequeno porte.	Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte.	Diária	20	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

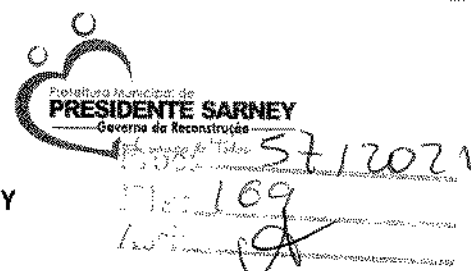
Empresa:						
CNPJ:			Fone:			
Endereço:			Representante:			
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
07	Serviço de limpeza e conservação.	Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados.	Diária	20	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

LOTE 05 – SHOW PIROTÉCNICO

Empresa:						
CNPJ:			Fone:			
Endereço:			Representante:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Show de Fogos	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS. Descrição: Serviços de execução de Show pirotécnico composto de 01 (um) espetáculo de 05 (cinco) minutos com: 10 (dez) dúzias de peças coloridas e 250 (duzentos e cinquenta) morteiros de grosso calibre, variando entre 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 polegadas de diâmetro, em tubos de fibra de papelão, montados em grade de madeira, com abertura em morteiro de tiro seco e bateria de 2.000 (dois mil) tiros e encerramento em morteiro de tiro seco.	Show	04	R\$	R\$

Valor Unitário R\$

Valor Total R\$

1.2. Os serviços serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração e dos Órgãos Participantes, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração e os órgãos participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

2.1. Sempre que julgar necessários a Secretaria Municipal de Administração e os órgãos participantes solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.1.1. A execução do objeto estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo órgão "participante" e os "não participantes" autorizados.

2.1.2. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega.

2.1.3. A prestação do objeto da licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

2.1.4. Os serviços deverão ser solicitados pelas Secretarias, para que a fornecedora disponibilize o serviço em no máximo 05 (cinco) dias da solicitação.

2.1.4.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Presidente Sarney.

2.1.4.2. Qualquer despesa com transporte dos equipamentos para manutenção será por conta da fornecedora.

2.2. A Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador).

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará a Empresa Vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. A empresa Vencedora que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretária Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 a Empresa Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 57/2021
Fl: 170
Ass: [assinatura]

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. A Empresa Vencedora não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. A Empresa Vencedora obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. A Empresa Vencedora deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades dos órgãos participantes.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura na Ata de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O pagamento para itens do Lote I e Lote II, serão feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, e se dará da seguinte forma: Uma primeira parcela no percentual de até 50% do valor a ser contratado contado a partir da data de assinatura do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa e o restante após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta.

6.2 Do Interesse Público: A contratação é relevante para a cultura e a tradição dos eventos festivos na cidade de Presidente Sarney MA, e para que tais eventos tenham o brilho e o sucesso esperado é imprescindível que seja contratada atrações conforme segue discriminados nos referidos lotes, porém, é sabido que tais atrações, exigem o pagamento antecipado para que haja o agendamento e a reserva prévia da data, sendo inclusive fato público e notório a respeito desta prática o que comprovando a real necessidade e economicidade da medida estabelecendo desta forma garantia específicas e suficientes, que resguardecem a Administração dos riscos inerentes à contratação.

6.2.1 Portanto, verifica-se que o pagamento antecipado está revestido de interesse público e possui abrigo jurídico em Acórdão do TCU vejamos: (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara), por representar "a única alternativa para obter ou assegurar a prestação dos serviços desejados, propiciando sensível economia de recursos, tendo em vista que ao ser aproximar das festividades a contratação de tais eventos poderão se tornar mais onerosos.

6.2.2 Por outro lado, verifica se que o município terá a segurança, pois, existe previsão da aplicação de multas compensatórias que possuem abrigo jurídico, como leciona o Artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 Assim, vê-se que o pagamento antecipando possui abrigo jurídico e está revertido de interesse público.

6.3.1 O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 5712021
Fls: 171
Ass: [assinatura]

- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. A Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

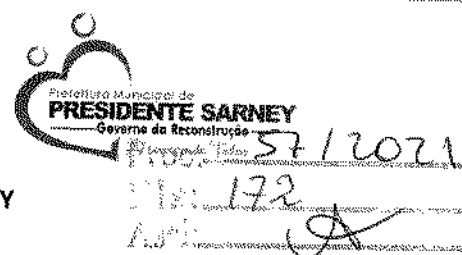
8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador) revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador).

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N.º 28/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

XXXXXXXX
**Secretário Municipal de Administração e
Finanças**

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Assistência Social

Proc: 5712021
Fls: 173
Ass: A

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO N.º 28/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Proc: 57/2021
Fls: 174
Ass: [assinatura]

**CONTRATO N.º xx /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2021
PREGÃO N.º ___/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a). xxxxxxxx, RG.: xxxxxx e CPF.: xxxxxxxx, e do outro, empresa xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx, CEP.: xxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx; Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Sr(a). xxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em eventos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX incluindo sonorização, bandas, iluminação, carro de som, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor total do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx. Conforme segue abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa xxxxxxxxxxxx no Banco da xxxxxxxx; Agência: xxxxxx C/C: xxxxxxxx.

§ 3º - O pagamento para itens do Lote I, serão feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, e se dará da seguinte forma: Uma primeira parcela no percentual de até 50% do valor a ser contratado contado a partir da data de assinatura do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa e o restante após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73, da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor na sua proposta

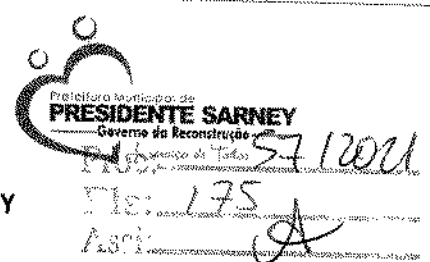
§ 4º - Os demais lotes, a CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

O Contrato a ser firmado terá sua vigência iniciando-se na data de sua assinatura até xx de xxxxx de 2021, podendo ser aditado a critério das partes.

CLAUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

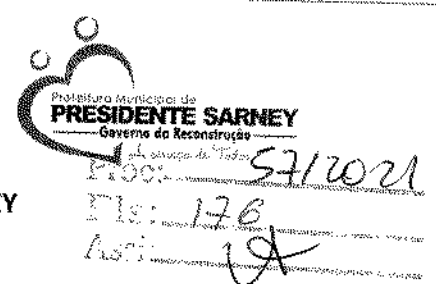
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer apresentação dos shows artísticos diários, com entrada gratuita à coletividade, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, carregadores, transportes, alimentação e estadia de pessoal, impostos, encargos, seguros, camarins e quaisquer outras despesas de administração decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- b) Realizar todo o marketing e divulgação do evento.
- c) Designar equipe técnica para a execução dos serviços de sonorização, iluminação e gerador
- d) Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- e) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- g) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.

7.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.11 Será considerada extinta a garantia:

7.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2 no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

7.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc: 5712021
Fls: 177
Ass: [assinatura]

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, ____ de _____ de 2021.

XXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____